



AMAZUL

**AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.**

**CNPJ nº 18.910.028/0001-21**

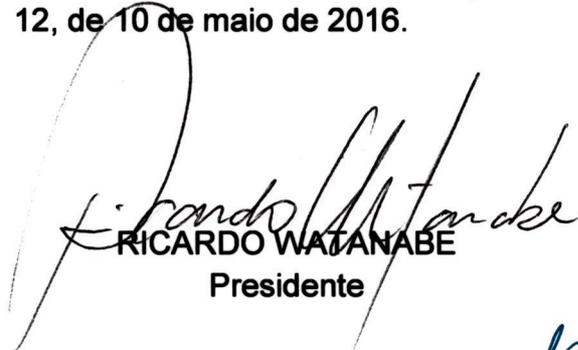
**NIRE: 35300457111**

**COMITÊ DE AUDITORIA**

**ATA Nº 19/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.**

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões do Comando do Oitavo Distrito Naval, situada na Rua Estado de Israel, número setecentos e setenta e seis, no bairro Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniu-se o Comitê de Auditoria (COAUD) da Empresa Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A - AMAZUL, composto pelo Senhor **ALDERNEI MANHÃES DE SOUZA**, Presidente Substituto, e Senhor **RICARDO WATANABE** e Sr **GÁBOR HODI JÚNIOR** membros do Comitê. Tendo sido verificado haver quórum legal iniciou-se a reunião com a seguinte Ordem do Dia: I – **Leitura e assinatura da ata da reunião anterior**, procedeu-se à leitura e assinatura da ata anterior. II – **Leitura das Atas do CONSAD e CONFIS**, não houve atas a serem lidas. III – **Revisão do relatório semestral do COAUD ao CONSAD e ao CONFIS**: foi avaliada a minuta em elaboração e dado continuidade aos trabalhos, com previsão de prontificação, postergada, até o último dia útil de março de 2019. Serão efetuadas correções na minuta do Relatório, a serem avaliadas na próxima reunião. IV – **Discutir os itens do calendário anual do COAUD**: 1. Reunião trimestral com a Diretoria de Administração e Finanças, não ocorreu devido à reunião não ter sido realizada na sede da AMAZUL. Recomenda-se que a Secretaria de Órgãos Colegiados agende com o Diretor de Administração e Finanças uma reunião para tratar da apresentação e a periodicidade da reunião com o Departamento de Finanças. Visando o relacionamento do Comitê com os demais setores, previsto no Inciso III do Art. 12, Capítulo V do Regimento Interno do COAUD; 2. Discutir o Relatório da Diretoria-Executiva sobre previdência complementar: De acordo com o RELATÓRIO – APONTAMENTO DO CONSELHO FISCAL NA 55ª REUNIÃO (PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR “AMAZUL – PREV”) ITEM 92/REAUD-2018 da Assessoria Jurídica, datado de 17JAN2019, estando ainda o assunto pendente de análise jurídica e administrativa, bem como da tomada de decisão pelas autoridades competentes, foi proposto ao Conselho Fiscal que mantenha a pendência, estabelecendo o monitoramento periódico da mesma, até que a solução final seja trazida ao colegiado. Tratando-se de assunto de relativa complexidade, foi sugerido que o próximo *report* seja dado no próximo trimestre deste exercício (abril/2019). O Comitê deliberou em aguardar o próximo *report* da Assessoria Jurídica para analisar o assunto; 3. Discutir sobre a Fundação de Apoio: Recomenda-se que a Secretaria de Órgãos Colegiados convide o Sr. MURILO FRANCISCO BARELLA, Assessor de Governança, a apresentar o assunto aos membros do Comitê, na segunda reunião do mês de MAR2019; 4. Discutir sobre atos ou contratos que ultrapassem em 50% o valor anual da folha de pagamento: Aguardar a reunião prevista com o Diretor de Administração e Finanças para definir a apresentação pelo Departamento de Finanças, onde consta o assunto, prevista na Ata nº 16/2019; 5. Discutir o Regime Próprio de Compras e Contratações (RCA 025): Recomenda-se que a Secretaria de Órgãos Colegiados convide o Chefe do Departamento de Finanças para que apresente o assunto ao Comitê; 6. Discutir sobre seguro de proteção contra processos judiciais para os

=====  
membros do COAUD, conforme estabelecido o Art. 19 do seu RI: De acordo com o Estatuto da Empresa no Art. 32, os Administradores e os Conselheiros Fiscais são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições. Consta do § 1º que a empresa, por intermédio de sua consultoria jurídica ou mediante advogado especialmente contratado, deverá assegurar aos integrantes e ex-integrantes da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da empresa. De acordo com o § 2º o benefício previsto acima aplica-se, no que couber e a critério do Conselho de Administração, aos membros do Comitê de Auditoria. Tal proteção consta do Art. 19 do Regimento Interno do Comitê; 7. Reunião trimestral com a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas: não ocorreu devido à reunião não ter ocorrido na sede da AMAZUL; 8. Reunião trimestral com a AUDIN: não ocorreu devido à reunião não ter ocorrido na sede da AMAZUL. Ocorrerá na próxima reunião do COAUD do mês de março; 9. Acompanhamento dos apontamentos da AUDIN: será tratado na próxima reunião com a AUDIN; 10. Avaliação do Relatório, anual, sob o enfoque da "fiscalização" CGPAR nº 09/2016 para envio ao CONSAD (MAI e NOV) – PAINT AÇÃO 17 – A ser enviado à SEST (Diretoria Executiva) e PREVIC (CONSAD): será tratado na segunda reunião do mês de MAR2019 com a AUDIN; e 11. Reunião trimestral com a Auditoria Independente: O Comitê aguarda a resposta da Maciel Auditores com relação à visita à empresa pelos membros do COAUD. **V – Eleição do Presidente e Substituto do Comitê.** conforme estabelece o Parágrafo Único do Art. 57 do Estatuto Social da AMAZUL, combinado com o Art. 8º do Regimento Interno do Comitê, foram eleitos como Presidente do Comitê de Auditoria Estatutário da AMAZUL o Sr RICARDO WATANABE e como Presidente Substituto o Sr ALDERNEI MANHÃES DE SOUZA. **VI – Outros assuntos de interesse geral:** Deliberado que minutas das atas do Comitê poderão ser encaminhadas à AUDIN, após a avaliação da Assessoria de Governança. Antes de encerrar a reunião, estabeleceu-se a data de 26MAR2019 às 08:30 horas para a próxima reunião ordinária na Sala de Reuniões da sede provisória da AMAZUL, situada na Avenida Eusébio Matoso, número mil, trezentos e setenta e cinco, no bairro Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **VII – Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente Substituto deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata em 3 (três) vias que, após lida e achada conforme, deverá ser assinada pelos membros do Comitê de Auditoria para os fins determinados em lei. Esta ata deve ser encaminhada previamente à Assessoria de Governança, para avaliação sobre a aplicação do § 3º do Art. 61 do Estatuto da AMAZUL, combinado com o § 4º do Art. 3º da Resolução CGPAR nº 12, de 10 de maio de 2016.

  
RICARDO WATANABE  
Presidente

  
ALDERNEI MANHÃES DE SOUZA  
Membro

  
GABOR HODI JÚNIOR  
Membro